

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR COORDENADOR DO GRUPO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS (GAECO) DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.



20/03/2023 14:40:47  
Interessado(a)

GAECO - SECRETARIA PROCESSUAL E ADMINISTRATIVA  
Prédio: PRINCIPAL Andar: 1 Sala:  
Nome: MESAQUE SOARES



Ministério Público do Estado da Bahia  
Grupo de Atuação Especial de Combate às  
Organizações Criminosas e de  
Investigações Criminais

GAECO / BA

RECEBI  
em 20/03/2023 às 14 hs. 35

Funcionário

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO PELA ABERTURA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL COM BASE NA LEI DE Nº. 12.850/2013. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DEDICADA À PRÁTICA DOS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO (PROCURAÇÃO PÚBLICA) COM O OBJETIVO DE ALTERAR O REGISTRO PÚBLICO NA COMARCA DE ILHÉUS/BAHIA. GRILAGEM DE TERRAS NA ZONA NORTE DE ILHÉUS. CONSTITUIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA INTERESTADUAL. COMPETÊNCIA DO GAECO PARA INVESTIGAR. NECESSIDADE DE APURAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. SIGILOSO.**

**SUPOSTAS VÍTIMAS: A SOCIEDADE**

**ESPÓLIO DE RENATO CHIAPPAROLI**

**EDUARDO CESAR SANTOS CORREIA**

**REPRESENTANTE: MESAQUE BARBOZA SOARES**

**REPRESENTADOS: DERNEVAL GOMES FURTUNADO, JINALDO SANTOS SOUZA, JINALDO SANTOS SOUZA JUNIOR, RAFAEL SOUZA GALO, JEDSON RICARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTROS.**

**MESAQUE BARBOZA SOARES**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. nº 14.556.228-00 SSP/BA, domiciliado na rua Visconde de Mauá. Nº. 175, Sala 101, Bairro Teresópolis, Ilhéus/Bahia, CEP 45.652-468, Telefone: (73) 98165-2177, endereços eletrônicos: mesaquebarboza@hotmail.com e contato@mesaquesoares.adv.br,



**neste ato advogando em causa própria, conforme documentos pessoais anexos**, com fundamento no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer, a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL para apurar a constituição de organização criminosa dedicada a prática de fraudes documentais diversas, inclusive de documentos públicos, grilagem de terras, corrupção ativa e passiva de agentes públicos com o objetivo de alterar registros públicos** em face de **DERNEVAL GOMES FURTUNATO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 02327533-26/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 163 .768 .465-72 , residente e domiciliado na Rua Araças, nº 59 , São Domingos, Ilhéus, Bahia, CEP: 45 .657-760, endereço eletrônico: derne\_val@hotmail.com, Telefone: (73) 99947-8077, **JINALDO SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 540.468 SSP/SE, inscrito no CPF nº 239.989.465-00, residente na Travessa 03, Avenida Ubaitaba, nº. 34, Bairro Barra de Itaípe, Ilhéus/Bahia, CEP: 45.658-107, Telefone: (73) 99177-5476, **JINALDO SANTOS SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1400562465 SSP/BA, inscrito no CPF nº 037.659.405-50, residente na Travessa 03, Avenida Ubaitaba, nº. 34, Bairro Barra de Itaípe, Ilhéus/Bahia, CEP: 45.658-107, telefone: (73) 99118-1693, **RAFAEL SOUZA GALO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 013.533.685-64, RG 975936484 SSP/BA, nascido em 07/09/1984, filho de José Eduardo Souza Galo e Mirene Souza Galo, residente e domiciliado no Rua Goiabeira, nº 1, Q-17, Lote 01, São Domingos, Ilhéus, Bahia, CEP 45657-715, Telefone: (73) 99194-8557, **JEDSON RICARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, policial militar, inscrito no CPF 034.002.925-08 e RG 10.015.587-15 residente e domiciliado na Avenida Oduvaldo Evaristo Bacelar, nº 430, Bloco 02, Apartamento 03, Bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP 45.655-700, Ilhéus/Bahia, telefone: (73) 99198-6004 **E OUTROS INDIVÍDUOS NÃO IDENTIFICADOS** na investigação preliminar conduzida pelo Representante, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

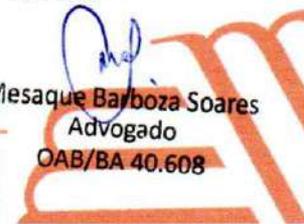


**I - DA COMPETÊNCIA DO GRUPO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS (GAECO) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PARA CONHECER E APURAR A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DENUNCIADA.**

Preliminarmente, cumpre registrar que o **GRUPO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS (GAECO) DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** é competente para instaurar o presente inquérito policial e investigar a prática dos crimes que serão narrados, haja vista a existência de organização criminosa na Comarca de Ilhéus/Bahia dedicada à prática de diversos crimes, tais como os definidos no **artigo 2º da Lei de nº. 12.850/2013, art. 297 do Código Penal** (fraude de documento público), **art. 304 do Código Penal** (uso de documento falso), **art. 333 do Código Penal** (corrupção ativa) e **art. 317 do Código Penal** (Corrupção Passiva), conforme restará provado no curso da investigação cuja abertura é solicitada.

Com efeito, Nobre Promotor a quem couber a função de relatar o presente inquérito, **conforme restará narrado no próximo tópico, os Representados se associaram deliberadamente para a prática de diversos crimes tendentes a alterar o registro público de documentos, com a obtenção de procuração falsa ou obtida com falsidade na Comarca de Jacinto/MG e utilizada na cidade de Ilhéus/Bahia e Buerarema/Bahia para transferir lotes de terrenos de pessoa já falecida no exterior, além de existir indícios da participação de agentes públicos na proteção e omissão dos diversos atos ilícitos praticados pelos Representados.**

Demais disso, a investigação criminal já instaurada na Polícia Civil de Ilhéus/Bahia não avança por influência dos investigados que se "gabam" de conhecer diversos agentes públicos influentes na Comarca de Ilhéus/Bahia e em Salvador/Bahia, sendo





certo que a cada vez que a investigação avança, os investigados conseguem neutralizá-la, seja com a utilização de prepostos conhecidos deles em diversos órgãos da esfera estadual do poder.

**Dessa forma, requer que os crimes narrados sejam apurados por esse GRUPO ESPECIAL que certamente possui recursos tecnológicos e de inteligência suficientes para apurar e concluir a investigação dos fatos que serão a seguir dissecados, bem como a forma de atuação, organização, divisão de tarefas da OCRIM denunciada e a sua repercussão na comunidade local.**

**II - DOS FATOS QUE JUSTIFICAM O PEDIDO DE ABERTURA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL COM BASE NA LEI DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (LEI FEDERAL DE Nº. 12.850/2013). ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DE ABRANGÊNCIA INTERESTADUAL. PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS.**

O Representante é Advogado Militante no Estado da Bahia, e concentra seu âmbito de atuação principalmente na Comarca de Ilhéus/Bahia. No ano de 2017 foi contratado pelo Sr. **EDUARDO CÉSAR SANTOS CORREIA** para atuar em alguns processos resultantes de conflitos familiares que o mesmo estava atravessando na época.

Pelo Sr. EDUARDO CÉSAR foi dito ao Representante que aquele ocupava uma área de 05 (cinco) lotes da quadra 20 (Lotes de nº. 05, 06, 07, 08 e 09) do Loteamento Praia de São Domingos, localizado no Bairro São Domingos, Zona Norte de Ilhéus/Bahia, conforme declaração pública feita em Cartório no ano de 2017, e que referida ocupação remontava ao ano de 2009, apresentando documentos comprobatórios.

Disse também que os lotes eram de propriedade do Sr. **RENATO CHIAPPAROLI**, italiano, solteiro, capelão, inscrito no CPF de nº. 827.145.925-20, tinha domicílio na Rua Ovada, nº. 04, Milano, Itália, e que este teria permitido a sua ocupação nos imóveis, com a promessa de que

viria no ano de 2010 para avaliar de qual forma aquele ocuparia os seus imóveis.

No entanto, o Sr. RENATO, proprietário de direito dos lotes, não veio ao Brasil no ano de 2010 e o Sr. EDUARDO teve a informação de que o mesmo estava doente. No ano de 2011 também não veio, tendo sido informado que o mesmo falecera no dia 27/02/2011, conforme comprova o certificado de morte anexo à presente.

**Por sua vez, o histórico de viajante, documento anexo, emitido pela Delegacia de Polícia Federal de Ilhéus/Bahia nos autos do Inquérito Policial de nº. 4564/2022 da Polícia Civil da Bahia, mostra que o último registro de entrada do Sr. RENATO CHIAPPAROLI no Brasil foi no dia 04/12/2008 e saída no dia 03/02/2009, razão pela qual não teria como o mesmo estar no Brasil no dia 03/04/2010 (um sábado) para registrar uma procuração pública no município de Jacinto/MG, conforme será detalhado mais a frente.**

Após tomar conhecimento da morte do Sr. RENATO CHIAPPAROLI, o Sr. EDUARDO CESAR SANTOS CORREIA passou a ocupar a posse dos 05 (cinco) lotes que foram adquiridos pelo Sr. RENATO com *ânimus domini*, ou seja, com a intenção de ser dono, e como fixou sua moradia no local (lote 08) onde possui uma residência, aguardava desde 2011 o decurso do prazo da prescrição aquisitiva para reclamar a aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, conforme possibilidade legal inserta no Art. 1228 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Ocorre, Douto Promotor, que no ano de 2017 o Sr. EDUARDO foi procurado pelo primeiro Representado **DERNEVAL GOMES FURTUNATO, conhecido por "VAL ou VAL GUACHELO"**, tendo este oferecido ao Sr. EDUARDO a possibilidade de obtenção da regularização dos lotes de propriedade do Sr. RENATO mediante a utilização de fraude documental, haja vista que o Sr. **DERNEVAL** se apresentou como sendo o Tabelião responsável pelo registro de todos os lotes do "Loteamento Praia de São Domingos" no final da década de 1970 e início dos anos 1980 e



que "conhecia de có e salteado" todos os proprietários de lotes no referido condomínio, bem como tinha o mapeamento completo dos proprietários de lote já falecidos, bem como daqueles que não pagaram o financiamento dos lotes junto à empresa incorporadora que fundou o loteamento, in casu, ARITAGUÁ IMÓVEIS LTDA, de propriedade da família Lavigne em Ilhéus/Bahia, e como a empresa já estava baixada na Receita Federal desde o ano de 2008, não havia mais a possibilidade de retomada dos lotes, mesmo daqueles que ficaram inadimplentes com a empresa, restando tão-somente agora a regularização através de documentos "esquentados" (entenda-se fraudados) por ele em diversos cartórios que tinha acesso.

O primeiro Representado, na tentativa de convencer o Sr. EDUARDO a aceitar os termos do acordo, acrescentou que foi Secretário do Governo do Prefeito Jabes Ribeiro no mandato de 2013-2016 e que tinha acesso ao cadastro imobiliário do Município de Ilhéus/Bahia, onde teria pessoas para fazer todas as alterações fraudulentas que fossem necessárias à regularização dos imóveis.

Em troca da fraude oferecida para a regularização dos lotes, o Sr. DERNEVAL ficaria com os lotes de nº. 05 e 09, no entanto, para a surpresa de DERNEVAL o Sr. EDUARDO recusou de imediato, haja vista que nunca participou de qualquer ilícito criminal, e não havia necessidade pois estava de posse dos lotes e que o tempo corria a seu favor, pelo que disse NÃO ao primeiro Representado.

Foi então que no ano de 2018 apareceu o Sr. **CAMILO SILVA DARIAN**, inscrito no CPF sob nº. 809.175.348-91, e se apresentou como proprietário de direito do lote de nº. 05, da quadra 20. Invadiu a posse, construiu muro e fixou residência no local. Apresentou um documento particular para legitimar sua posse, documentos anexos. O Sr. EDUARDO então ingressou na Justiça, mas como o mesmo não pagou as custas processuais o processo foi arquivado e o Sr. CAMILO consolidou sua posse, não havendo o que ser feito no presente momento, pois esse lote não chegou a ser registrado pelo Sr. RENATO CHIAPAROLLI, pois



faleceu antes de requerer o registro imobiliário junto ao Cartório competente.

De igual sorte, ainda em 2018, o primeiro Representado compareceu na residência do Sr. EDUARDO afirmando ser proprietário do lote de nº. 09, iniciando invasão à posse do referido lote e dando início a uma série de eventos e conflitos, entre idas e vindas à Delegacia de Policial Civil para tentar coagir o Sr. EDUARDO a desistir do lote de nº. 09. A celeuma foi parar na Justiça e encontra-se em discussão nos autos do processo de nº. **0501777-03.2018.8.05.0103** que tramita na 4ª Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ilhéus/Bahia.

Para se vingar do Sr. EDUARDO, o primeiro Representado DERNEVAL, em data que não sabe precisar, mas com certeza no ano de 2021, se associou ao Sr. **RAFAEL SOUZA GALO, que atende pelo vulgo de "PICAPAU"**, quarto Representado e vizinho do Sr. EDUARDO, para obter uma procuração fraudulenta no estado de Minas Gerais. RAFAEL e DERNEVAL então contatou a pessoa conhecida pela alcunha de **LUCIANO CORRETOR**, que a **investigação independente** contratada pelo Representante não conseguiu qualificar, mas sabe apenas que o mesmo mora nas imediações da Avenida Itabuna, Ilhéus/Bahia.

Assim, Senhor Coordenador, os Representados DERNEVAL, RAFAEL e LUCIANO CORRETOR (Pessoa Não Identificada ou Qualificada) partiram então para o Distrito de Avaí do Jacinto, no Município de Jacinto/MG onde há um cartório público. No Cartório de Jacinto, os três conseguiram registrar uma procuração pública onde o Sr. RENATO CHIAPPAROLI outorgava ao Sr. **JINALDO SANTOS SOUZA**, tio de RAFAEL e segundo Representado, poderes amplos e gerais para vender os lotes de números 06, 07 e 08, todos de propriedade do Sr. RENATO CHIAPPAROLI e ocupados pelo Sr. EDUARDO.

Deu-se início, então, ao processo de transferência dos lotes. Para dar ar de legalidade às operações e considerando tratar-se

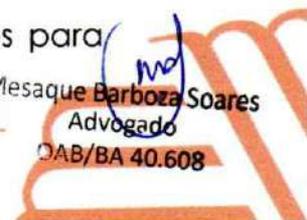


de uma procuração datada do ano de 2010, os Representados entenderam por bem **SUBSTABELECEM** a procuração para **JINALDO SANTOS SOUZA JUNIOR** (terceiro Representado), filho de JINALDO SANTOS SOUZA e primo de RAFAEL e engenheiro civil no Município de Ilhéus/Bahia. **JINALDO JUNIOR** então ficou responsável por toda a parte burocrática de transferência de lotes, fazendo isso no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Buerarema/Bahia, o que causa estranheza, haja vista que Ilhéus/Bahia possui três cartórios de registro de títulos e documentos.

O Representando **JINALDO JUNIOR**, utilizando o instrumento de substabelecimento de procuração outorgada de forma fraudulenta a seu pai, transferiu os lotes de nº. 06 e 07 da quadra 20, do Loteamento Praias de São Domingos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ilhéus/Bahia, após lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda a si próprio na Comarca de Buerarema/Bahia, deixando deliberadamente de transferir o lote de nº. 08, local de residência do Sr. EDUARDO, haja vista que esse seria utilizado como barganha para fazer um acordo com o mesmo, o que de fato foi oferecido, por isso nunca foi transferido para o nome de JINALDO SANTOS SOUZA, pai de JINALDO JUNIOR.

No dia 03/12/2021, quando os Representados já haviam concluído a primeira etapa da fraude, iniciaram então a segunda etapa, qual seja, **ao invés de ingressar com a ação judicial reivindicatória de propriedade para imitir-se na posse**, utilizando-se de agentes públicos que conhecem e principalmente do quinto Representado **JEDSON RICARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, que atende pelo apelido de "R7"**, resolveram invadir os lotes de nº. 06 e 07, com o apoio direto de JEDSON RICARDO, tomando posse dos lotes referidos desde então.

O Sr. EDUARDO CESAR SANTOS CORREIA, que ficou na posse dos lotes, resolveu fazer o desforço *incontinenti*, sem sucesso, e após ter acesso à documentação utilizada pelos Representados para



adentrarem os lotes de terrenos, resolveu registrar queixa de invasão e fraude na Delegacia de Polícia Civil de Ilhéus/Bahia, tendo sido **instaurado o Inquérito de nº. 4564/2022** além de ter ingressado com a **ação judicial de Reintegração de Posse de número 8009050-46.2021.8.05.0103** que foi, inicialmente, distribuída para a 1ª Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ilhéus/Bahia.

Que no mês de fevereiro de 2022, três meses após o aparecimento dos Representados nos lotes objeto da fraude, o Representante se dirigiu à cidade mineira de **JORDÂNIA/MG**, local de residência do Tabelião que supostamente lavrou a procuração registrada no Livro de Notas de nº. 03, fls. 93 e 93-v, do Cartório de Avai do Jacinto, Jacinto/MG. Que o Representante, na qualidade de advogado do Sr. EDUARDO, foi recepcionado pelo Sr. **ANDRÉ BARBOSA LEAL**, ocasião em que exibiu a procuração supostamente assinada e o interpelou acerca da lavratura do instrumento público, tendo o Tabelião dado uma declaração particular com firma reconhecida no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Jordânia/MG afirmando não ter lavrado referido instrumento público, se prontificando, ainda, a confirmar a informação perante a Delegacia, o que de fato foi feito no dia 27/08/2022, conforme comprova o documento anexo.

Que no dia 18/02/2022 o Representante anexou a declaração particular do Tabelião nos autos do processo de reintegração de posse, no entanto, o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ilhéus/Bahia proferiu decisão judicial declinando o processo para 4ª Vara Cível da Comarca de Ilhéus/Bahia alegando que havia conexão com o processo de nº. 0501777-03.2018.8.050103, em que pese não haver similaridade de parte ou dos lotes questionados.

A ação foi então redistribuída, no início de março de 2022, para a 4ª Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ilhéus/Bahia, tendo o Juiz oficiante naquela Vara se dado imediatamente por suspeito por motivo de foro íntimo,

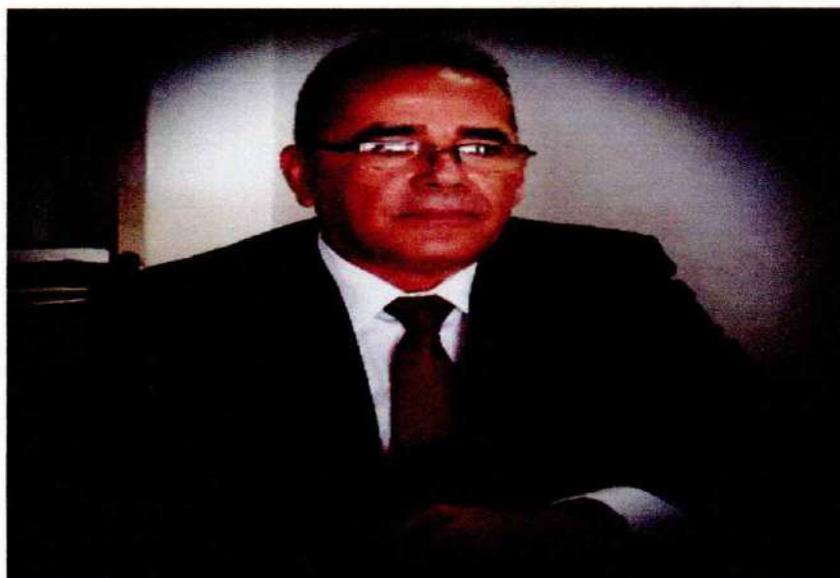
encaminhando o processo para o seu Substituto Legal, o Juízo da 3ª Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ilhéus/Bahia.

Já na 3ª Vara Cível, o Sr. EDUARDO CESAR só foi ter a primeira vitória no mês de outubro de 2022, quando, após várias vezes insistindo para falar com o Magistrado, obteve uma decisão favorável determinando o bloqueio dos lotes no Cartório, mas o mesmo Magistrado, mesmo tendo ciência de toda a fraude, indeferiu a reintegração de posse no mês de novembro de 2022.

O Representante Protocolou Recurso de Agravo de Instrumento número 8047524-70.2022.8.05.0000, para atacar a decisão judicial que indeferiu a liminar, encontrando-se hoje na 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia sob a relatoria do Desembargador JORGE BARRETO.

Após contextualizar a situação fática, o Representado passará a individualizar a conduta de cada Representado e a cooperação para a prática dos crimes mencionados nos parágrafos anteriores.

## II.1 REPRESENTADO DERNEVAL GOMES FURTUNADO



**TERMINAL DE TELEFONE/WHATSAPP: (73) 99947-8077**



O Representado **DERNEVAL GOMES FURTUNATO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 02327533-26/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.768.465-72, residente e domiciliado na Rua Araças, nº 59, São Domingos, Ilhéus, Bahia, CEP: 45.657-760, endereço eletrônico: derne\_val@hotmail.com, Telefone: (73) 99947-8077, **é engenheiro civil de formação, atuou como Tabelião Chefe no Cartório de Registro de Imóveis do 1º e 2º Ofício da Comarca de Ilhéus/Bahia na década de 1970 e 1980**, quando diversos loteamentos urbanos abertos sob a égide da Lei Federal de nº. 6.766/1979 foram criados na Cidade de Ilhéus/Bahia.

O Representado DERNEVAL atende pelo apelido de **"Val ou Val Guachelo"** e foi Secretário de Serviços Urbanos da Gestão do ex-Prefeito de Ilhéus/Bahia Jabes Ribeiro nos anos de 2013 a 2016, sendo, portanto, uma pessoa bem relacionada. É um cidadão respeitado na sociedade ilheense e por isso, é um indivíduo acima de qualquer suspeita.

É engenheiro civil, foi tabelião e secretário de serviços urbanos do Município de Ilhéus. No entanto, ele é o autor intelectual da fraude narrada no presente requerimento de abertura de investigação. Foi DERNEVAL quem tentou cooptar EDUARDO CESAR para praticar a fraude narrada na inicial e como houve recusa deste ele resolveu cooptar RAFAEL SOUZA GALO para praticar os crimes narrados.

**Não é demais lembrar, Douto Promotor, que consta nos autos o histórico de viajante do Outorgante que comprova que o mesmo não estava no Brasil na data da lavratura da procuração, declaração particular do Tabelião que supostamente lavrou a procuração e depoimento dado na Delegacia de Polícia Civil de Ilhéus/Bahia ratificando a declaração assinada de que não lavrou o instrumento público guerreado e nem se lembra dos envolvidos (outorgante e outorgado).**

O Representado DERNEVAL exerce a função de comando da Organização Criminosa atacada. Ele é representado em seus processos por Dr. **RICARDO MACHADO**, advogado militante na

Comarca de Ilhéus/Bahia e que também foi Secretário de Administração na Gestão do ex-Prefeito do Município de Ilhéus/Bahia no período de 2013 a 2016. Dr. RICARDO MACHADO atua em todos os processos da OCRIM, sendo, portanto, esse o ele entre o caso dos lotes de n.º. 05 (processos de n.º. **0505215-37.2018.8.05.0103 e 0501779-70.2018.8.05.0103**), Lote de n.º. 09 (processo de n.º. **0501777-03.2018.8.050103**) e Lotes de n.º. 06 a 08 (processo de n.º. **8009050-46.2021.8.05.0103**).

**Vale dizer, Douto Promotor, todos esses processos contra o Sr. EDUARDO são patrocinados pelo mesmo Advogado de defesa, que é amigo e advogado pessoal do Sr. DERNEVAL, o que indica uma sincronia na tentativa de tomar para a OCRIM os terrenos ocupados pelo Sr. EDUARDO, criando a factóide de que o mesmo é invasor de terras contumaz na comarca Ilhéus/Bahia, inexistindo, contudo, quaisquer outros processos contra o Sr. EDUARDO em que ele seja acusado de ser invasor, com exceção dessa peleja narrada na presente representação.**

Foi o Representado DERNEVAL quem cooptou RAFAEL no ano de 2021 para praticar a fraude cartorária narrada, e esse último, por sua vez, cooptou JINALDO SANTOS SOUZA e JINALDO SANTOS SOUZA JUNIOR, seu tio e primo, respectivamente, razão pela qual pode se concluir que a organização criminosa denunciada não existiria sem a participação direta de DERNEVAL.

DERNEVAL, além de exercer a função de comando da organização, **FICOU RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR TODOS OS LOTES DO LOTEAMENTO PRAIA DE SÃO DOMINGOS EM QUE OS SEUS PROPRIETÁRIOS JÁ SÃO FALECIDOS E NÃO FORAM RECLAMADOS POR SEUS RESPECTIVOS HERDEIROS.** O Representado tem o mapa completo e tem os dados de todos os proprietários de lotes. Informações levantadas pelo Representante dão conta de que DERNEVAL já detenha a posse de mais de 20 (vinte) lotes de terrenos só no Loteamento informado, grilados utilizando o mesmo *modus operandi*.

Mesaque Barboza Soares  
Advogado  
OAB/BA 40.608

73 98165.2177 | contato@mesaquesoares.adv.br

Rua Visconde de Mauá, n. 175, Sala 101  
Empresarial Vita Bairro Teresópolis  
Ilhéus/Bahia, CEP: 45.652-468



Dessa forma, dúvidas não restam acerca da liderança exercida pelo Representado DERNEVAL no comando da OCRIM denunciada, sendo, portanto, imprescindíveis a instauração de inquérito policial e investigação criminal contra os Representados sendo necessário para a garantia da ordem pública e econômica na comarca de Ilhéus/Bahia, que haja requerimentos de medidas cautelares de interceptação telefônica, telemática e de dados, apreensão de celulares, acesso a e-mails e computadores, busca e apreensão de documentos e prisão preventiva dos investigados, tudo isso após o aprofundamento das investigações.

Se nada for feito, teremos em Ilhéus/Bahia uma nova "operação faroeste", guardadas as devidas proporções, haja vista o "boom" econômico que Ilhéus/Bahia viverá nos próximos anos, dados os diversos empreendimentos que estão se instalando na cidade como o Porto Sul, haja vista a valorização imobiliária que a cidade vive, o que por óbvio atrai organizações criminosas especializadas na prática de fraudes diversas e aliciamento de agentes públicos.

## II.2 REPRESENTADO RAFAEL SOUZA GALO



TERMINAL DE TELEFONE/WHATSAPP: (73) 99194-8557

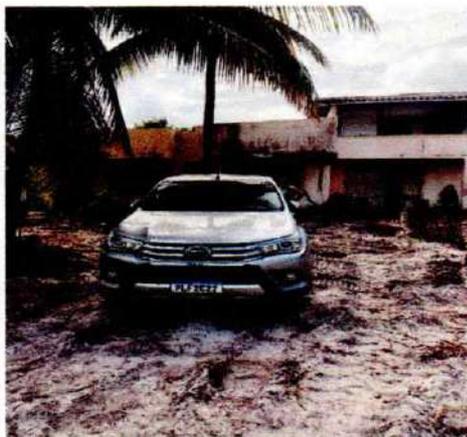
Mesaque Barboza Soares  
Advogado  
OAB/BA 40.608



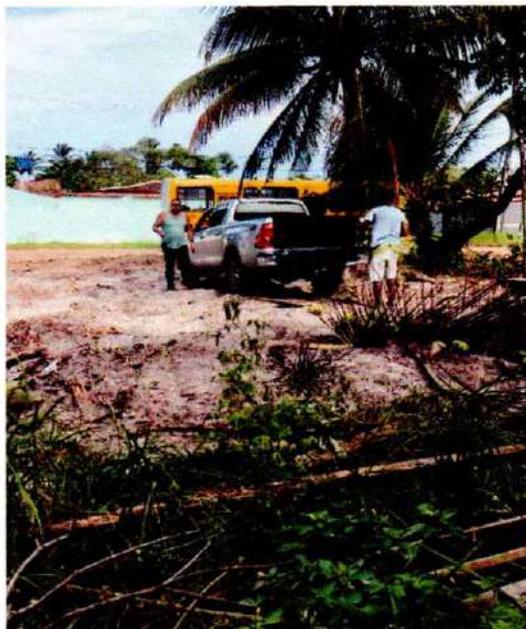
O Representado **RAFAEL SOUZA GALO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 013.533.685-64, RG 975936484 SSP/BA, nascido em 07/09/1984, filho de José Eduardo Souza Galo e Mirene Souza Galo, residente e domiciliado no Rua Goiabeira, nº 1, Q-17, Lote 01, São Domingos, Ilhéus/Bahia, CEP 45.657-715, Telefone: (73) 99194-8557. **RAFAEL atende pelo apelido de "PICAPAU"** e é comerciante e empresário na cidade de Ilhéus/Bahia, mas a atividade empresarial exercida por ele é utilizada apenas como fachada para "lavar" o dinheiro obtido de forma ilegal.

Iniciou suas atividades comerciais no ano de 2016 com a abertura de um açougue no Bairro Parque Infantil em Ilhéus/Bahia, e cresceu exponencialmente e rápido, haja vista que se envolveu com roubo e furto de gado (abigeato). É amigo de inúmeros policiais militares, civis e autoridades na Comarca de Ilhéus/Bahia. Se utiliza de suas relações pessoais para se esquivar dos inúmeros crimes que comete.

De acordo com as informações levantadas pelo Representante, RAFAEL é o operador financeiro da fraude objeto da representação, RAFAEL também é envolvido com o tráfico de drogas na Cidade de Ilhéus/Bahia, principalmente cocaína e LSD. Através da parceria com DERNEVAL cresceu vertiginosamente no setor imobiliário através das inúmeras fraudes que vem praticando. Possui hoje 05 (cinco) casas de alto padrão na Cidade de Ilhéus, duas Pick-ups Hillux tipo camionete, 01 Moto aquática tipo Jet Ski, 01 Moto Kawasaki de 1.200 (mil e duzentas) cilindradas e 01 Quadríciclo.



Mesaque Barboza Soares  
Advogado  
OAB/BA 40.608



RAFAEL exerce função de liderança na ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA denunciada, pois além de agir com inteligência no sentido amplo da palavra, foi responsável por cooptar seu tio JINALDO SANTOS SOUZA para utilizar o nome para a fraude, bem como seu primo JINALDO SANTOS SOUZA JUNIOR. É RAFAEL quem é a "testa de ferro" e quem financia o negócio, vai para cima e ameaça as pessoas que são prejudicadas pela fraude que pratica.

De acordo com as informações levantadas pelo Representante, é uma pessoa de periculosidade extrema e assassina seus desafetos. RAFAEL já assassinou diretamente pelo menos 05 (cinco) pessoas e mandou matar tantas outras. Recentemente abriu uma loja de material de construção e só anda armado e na companhia de policiais, civis e militares para sua proteção pessoal. Os delitos cometidos por RAFAEL nunca são investigados por que goza de proteção de alguns agentes da polícia civil de Ilhéus/Bahia.

No dia 06 de Abril de 2016 o Representado RAFAEL invadiu a casa de uma senhora de nome HILDETE MOTA GOES SANTOS e de posse de uma pistola 380 em punho correu atrás de ELAINE neta de dona HILDETE na tentativa de assassiná-la, o que apenas não se consumou porquê tinha muitas testemunhas no local, conforme relatado

nos autos do processo de nº. **0003659-28.2016.8.05.0103** que tramitou na 3ª Vara dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Ilhéus/Bahia, o que denota a periculosidade extrema do Representado.

O Representado RAFAEL foi responsável por contatar a pessoa não identificada que obteve a procuração de forma fraudulenta no Cartório de Avaí do Jacinto/MG, valendo registrar que conforme já mencionado antes, além do Outorgante da procuração não estar no Brasil na data em que o instrumento público foi lavrado, o tabelião que supostamente lavrou a procuração disse em sede policial que não reconhece a sua assinatura no instrumento público nem reconhece as pessoas envolvidas (outorgante e outorgado).

**Assim, é imprescindível que sejam requeridas todas as medidas cautelares possíveis em desfavor do Representado RAFAEL SOUZA GALO a fim de dissecar a organização criminosa comandada pelo Representado, o que de igual sorte fica requerido.**

### II.3 REPRESENTADO JINALDO SANTOS SOUZA



**TERMINAL DE TELEFONE/WHATSAPP: (73) 99177-5476**

O Representado **JINALDO SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 540.468 SSP/SE, inscrito no CPF nº 239.989.465-00, residente na Travessa 03, Avenida Ubaitaba, nº. 34, Bairro Barra de Itaípe, Ilhéus/Bahia, CEP: 45.658-107, Telefone: (73) 99177-5476 é



tio de RAFAEL SOUZA GALO, que exerce a função de liderança na OCRIM denunciada. A função de JINALDO PAI foi de emprestar seu nome para que os lotes de nº. 06, 07 e 08 da quadra 20 do Loteamento Praias de São Domingos fossem registrados em seu nome.

A investigação independente não conseguiu levantar maiores informações acerca de JINALDO SANTOS SOUZA. Não tem processos judiciais em seu nome nem indica que se dedica outras práticas criminosas, o que leva a crer que ele foi cooptado por RAFAEL por ser pessoa próxima a ele e que dificilmente delataria, ou seja, "seguraria a bronca" em caso de investigação.

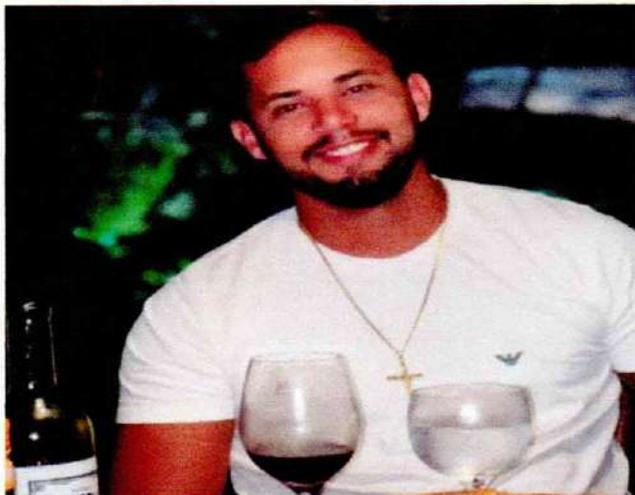
No entanto, JINALDO PAI sabe desde o início que a procuração foi obtida com falsidade, haja vista que ele nunca conheceu o outorgante Sr. RENATO CHIAPPAROLI, tanto que pelo risco de ser descoberto e de não ter o traquejo necessário (experiência para realizar a fraude), os Representados decidiram que toda a parte documental seria realizada pelo seu filho JINALDO SANTOS SOUZA JUNIOR. Logo, em que pese JINALDO PAI saiba de toda a fraude e não tenha participado diretamente da obtenção da procuração fraudada no Cartório de Avaí do Jacinto/MG, ele ratifica que toda a documentação é regular, inclusive, amealhou a testemunha de prenome ALMIR para mentir na Delegacia e que aquele teria presenciado o Sr. RENATO CHIAPPAROLI negociar os lotes com o mesmo e ter recebido o pagamento, sendo metade em dinheiro e metade em ouro. Ocorre que o Sr. RENATO CHIAPPAROLI não veio ao Brasil em 2010 e não conheceu JINALDO PAI, conheceu apenas o primeiro Representado DERNEVAL.

Assim, é **imprescindível a instauração de inquérito policial e investigação criminal contra os Representados sendo necessário para a garantia da ordem pública e econômica na comarca de Ilhéus/Bahia, que haja requerimentos de medidas cautelares de interceptação telefônica, telemática e de dados, apreensão de celulares, acesso a e-mails e computadores, busca e apreensão de**



documentos e prisão preventiva dos investigados, tudo isso após o aprofundamento das investigações.

#### II.4 REPRESENTADO JINALDO SANTOS SOUZA JUNIOR



**TERMINAL DE TELEFONE/WHATSAPP: (73) 99118-1693**

O Representado **JINALDO SANTOS SOUZA JUNIOR**, atende pela alcunha de **Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1400562465 SSP/BA, inscrito no CPF nº 037.659.405-50, residente na Travessa 03, Avenida Ubaitaba, nº. 34, Bairro Barra de Itaípe, Ilhéus/Bahia, CEP: 45.658-107, telefone: (73) 99118-1693, é engenheiro civil na cidade de Ilhéus/Bahia e filho de JINALDO SANTOS SOUZA, "dono" de direito dos lotes, conforme narrado anteriormente.

**JINALDO JUNIOR** é primo de RAFAEL, e foi cooptado por este juntamente com seu pai para participar da fraude. A ideia da OCRIM era fazer uma grande incorporação imobiliária no local utilizando os lotes de nº. 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 20, haja vista que três meses depois outras pessoas, dentre eles um servidor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que exerce a função de DIRETOR DE SECRETÁRIA lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Ilhéus/Bahia, apareceu no local se dizendo donos dos lotes de número 10, 11 e 12 da quadra 20 e acabaram com um campo de futebol existente no local. RAFAEL foi fotografado junto com as pessoas que apareceram fazendo

o levantamento georreferenciado dos lotes de números 10, 11 e 12 da quadra 20 do Loteamento Praias de São Domingos, Ilhéus/Bahia.

O Representado JINALDO JUNIOR foi cooptado principalmente com a promessa de que seria fácil e que não teriam problemas, o que foi garantido pelo seu primo RAFAEL, tendo JINALDO JUNIOR acreditado no negócio, já que ficou encantado com a ideia de que sua empresa tocaria a obra e ainda levaria uma boa fatia do bolo, e resolveu aceitar integrar a OCRIM pois presenciou o primo "prosperar" vertiginosamente nos últimos anos e entendeu que também poderia ter uma fatia do bolo.

**Assim, necessário se mostra o requerimento de medidas cautelares a fim de avançar com a investigação.**

#### II.5 REPRESENTADO JEDSON RICARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO



**TERMINAL DE TELEFONE/WHATSAPP: (73) 99198-6004**

O Representado **JEDSON RICARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, conhecido pela alcunha de "R7", brasileiro, solteiro, policial militar, inscrito no CPF 034.002.925-08 e RG 10.015.587-15 residente e domiciliado na Avenida Oduvaldo Evaristo Bacelar, nº 430, Bloco 02,

Apartamento 03, Bairro Nossa Senhora da Vitória, CEP 45.655-700, Ilhéus/Bahia, telefone: (73) 99198-6004, é policial militar do Estado da Bahia e braço direito de RAFAEL. É amigo pessoal de RAFAEL e está no negócio com este.

A função de **JEDSON RICARDO** é dar apoio operacional as ações criminais empreendidas por RAFAEL e acobertá-lo, além de ser o elo de RAFAEL na Polícia Militar do Estado da Bahia. O Representante representou JEDSON RICARDO também no Comando da Polícia Militar do Estado da Bahia, mas não tem notícia de qualquer avanço da apuração administrativa.

De acordo com as informações levantadas pelo Representante **JEDSON RICARDO** é sócio no negócio junto com os outros Representados e sua função é proteger pessoalmente RAFAEL contra eventuais ataques de seus desafetos, já que colecionou muitos inimigos praticando os diversos crimes narrados no tópico acima, razão pela qual quando não está trabalhando como policial militar, está com RAFAEL o tempo todo fazendo sua escolta particular.

JEDSON RICARDO, inclusive, ergueu pessoalmente construção no lote de nº. 07 e sua presença é constante no local, ameaçando o Sr. EDUARDO, tanto que foi necessário representa-lo perante seu comando, que nada fez até o presente momento para fazer cessar as atividades ilegais de "R7", que por conta do envolvimento com RAFAEL tem acumulado um patrimônio inimaginável para um policial militar que ganha salário líquido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Só para exemplificar, o investigado é dono de um veículo **JEEP/COMPASS Placa Policial PIP5A00** que tem valor de mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e recentemente foi visto dirigindo uma **Pick Up Hylux Placa Policial PLD6616**, que possui valor de mercado de mais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Portanto, é **imprescindível a instauração de inquérito policial e investigação criminal contra os Representados sendo necessário para a garantia da ordem pública e econômica na comarca**

ordem, razão pela qual a instauração da presente investigação é fundamental para desbaratar a OCRIM representada, sendo imprescindíveis que o GAECO requeira ao Juízo competente as cautelares processuais necessárias à investigação tais como interceptação telefônica, telemática e de dados nos termos da Lei de nº. 9.296/1996, haja vista que dada a organização, funcionamento e operação da OCRIM a prova não pode ser obtida por outro meio idôneo, bem como busca e apreensão de documentos e computadores, representação pela decretação da prisão preventiva dos envolvidos a fim de resguardar a ordem pública e econômica do Município de Ilhéus/Bahia.

#### IV – DA CONCLUSÃO E DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, requer-se a instauração do inquérito policial competente, com base no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, para que comprovada a materialidade e autoria, o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final condenação do investigado, ouvindo-se, neste GAECO, as testemunhas abaixo arroladas:

1-) **EDUARDO CÉSAR SANTOS CORREIA**, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, inscrito no RG nº. 02.809.627-46 – SSPBA e CPF sob o nº. 193.604.875-20, residente e domiciliado na Rua Domingos Lavigne, Quadra 20, nº. 641, Bairro São Domingos - Ilhéus/BA, CEP: 45.657-703, endereço eletrônico: cabrucagem@gmail.com, Telefone: (73) 99919-5519

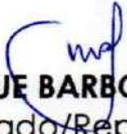
2) **ANDRÉ BARBOSA LEAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº. 11559096 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 042.913.686-23, residente e domiciliado na Rua Lero Gomes, nº. 75, Bairro

Centro, Jordânia/MG, CEP: 39.920-000, Telefone/Whatsapp: (33) 98752-1175;

3) **PIERRE GONÇALVES SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 651.754.925-00, residente e domiciliado na Rua 11, nº. 60, Apartamento 201, Bairro Jardim Pontal, Ilhéus/Bahia, CEP: 45.654-180, Telefone (33) 98401-6207;

4) **GIORGIO BONETI**, italiano, residente em Milano (testemunha protegida – necessário contato para agendar oitiva).

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.  
De Ilhéus/Bahia para Salvador/Bahia, 20 de março de 2023.

  
**MESAQUE BARBOZA SOARES**  
Advogado/Representante  
OAB/BA 40.608

Mesaque Barboza Soares  
Advogado  
OAB/BA 40.608



Prezado bom dia,

informamos que o número de cadastramento da notícia de fato é IDEA Nº 003.9.108996/2023. Informamos ainda que após o cadastramento o procedimento será encaminhado ao setor de distribuição.

Atenciosamente,

**Secretaria Extrajudicial do GAECO**

+55 71 3103-6641 / 3103-6674

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações  
Criminosas e Investigações Criminais - GAECO  
Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador-Bahia  
Cep: 40.050-001

De: Gaeco Secretaria <[gaeco.secretaria@mpba.mp.br](mailto:gaeco.secretaria@mpba.mp.br)>

Enviado: terça-feira, 21 de março de 2023 09:40

Para: MESAQUE BARBOZA SOARES <[contato@mesaquesoares.adv.br](mailto:contato@mesaquesoares.adv.br)>

Assunto: RE: MESAQUE BARBOZA SOARES - representação criminal oriunda da comarca de Ilhéus-Bahia - requerimento de informações

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)



**Gaeco Secretaria**

para mim

24 de mar. de 2023, 10:04 (há 10 dias)

Prezado,

informamos que a Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.108996/2023, após análise da Coordenação do GAECO, foi encaminhada à Promotoria Regional de Ilhéus, para ser distribuída entre um dos promotores criminais de Ilhéus, que seria o promotor natural, tendo em vista que o GAECO só pode atuar se for requerido pelo promotor natural (de forma conjunta ou substitutiva).

Atenciosamente,

**Secretaria Extrajudicial do GAECO**

+55 71 3103-6641 / 3103-6674

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações  
Criminosas e Investigações Criminais - GAECO..  
Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador-Bahia  
Cep: 40.050-001

De: Gaeco Secretaria <[gaeco.secretaria@mpba.mp.br](mailto:gaeco.secretaria@mpba.mp.br)>

Enviado: quinta-feira, 23 de março de 2023 10:46

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Responder

Encaminhar